



# SOBRAL PREFEITURA

## CONTRATO

Contrato nº 0182/2022 – SMS  
Processo nº P165000/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua: 135, Nº35 A CEP:60.530-170 Bairro: Conjunto Ceará, Telefone: (85) 98866-0863(85) 3099-4203, E-mail: positivo35a@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 980.120.376-49 e do CPF nº 654.140.043-15, endereço residencial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua: 1046, Nº186 4º Etapa do Conjunto Ceará. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 140/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 140/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 10.174,30** (Dez mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Data: 2022-05-25 14:21:11

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR:65414004315  
Assinado digitalmente por AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR:65414004315  
Data: 2022-05-25 09:53:51-03:00



# SOBRAL

## PREFEITURA

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
2	250	UNIDADE	BATERIA, ALCALINA, 9 VOLTS.	ELGIM	R\$ 10,66	R\$ 2.665,00
3	320	UNIDADE	BORRACHA DE APAGAR COR BRANCA, EM LÁTEX, DIMENSÕES MÍNIMAS: 42 X 21 X 11 MM, SUPORTE PLÁSTICO	LEONORA	R\$ 0,64	R\$ 204,80
9	150	UNIDADE	CD-ROM, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO. COMPLEMENTO: VIRGEM, ÁUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 52X.	ELGIM	R\$ 2,69	R\$ 403,50
15	400	CARTELA	PILHA ALCALINA AAA, PEQUENA, CARTELA COM 4 UNIDADES. COMPLEMENTO: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ELGIM	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
16	500	CARTELA	PILHA ALCALINA AA, PEQUENA, CARTELA COM 4 UNIDADES. E PRAZO DE VALIDADE COMPLEMENTO: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	ELGIM	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.174,30</b>

5.2. O preço é fixo e irremovível.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas

Assinada digitalmente por  
REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:  
31068758368

Assinado digitalmente por  
ANDRESSA VIEIRA MAGALHÃES  
OAB/CE 46.558  
Secretaria Municipal de Saúde



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

correções: Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000  
0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua **assinatura**.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

ÓAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos

Convênios e Limitações

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:  
31066758368

Assinado digitalmente por  
REGINA CELIA  
CARVALHO DA SILVA:  
31066758368

Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma  
digital por AECIO  
NOGUEIRA  
VASCONCELOS  
JUNIOR:654140  
Data: 2022.02.22



# SOBRAL PREFEITURA

10.1.2.A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal de Saúde



# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

**Andressa Vieira Magalhães**  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA  
31068758368  
24060759920

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR  
Assinatura de E-mail digitalizada por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR  
II INICOR-65212

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Assinado digitalmente por  
REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:  
31068758368  
Data: 2022.05.25 14:22:40

Assinado digitalmente por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:  
65414004315  
Data: 2022.02.22

Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



# SOBRAL

## PREFEITURA

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de MARÇO de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Data: 2022-05-25 14:22:57

AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR: 65414004315  
Assinado de forma digital por AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR: 65414004315  
Dados: 2022.02.22 09:55:13 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA

CONTRATANTE

AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR

CPF: 654.140.043-15

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 091.570.343-95

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 059.873.773-26

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde





[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	25/05/2022 16:00:50 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	POSITIVO - PE 140_2021 (1) ASS (1).pdf b817fddb48ca33587c3eb da491d0e1f56077b54c32 8809733ff36311fcdab73 b
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	

▼ Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:\*\*\*140043\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovado
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**Mensagem de alerta**

necessário  
Atualizações  
incrementais não  
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:\*\*\*140043\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura**

Aprovado

**Caminho de certificação**

Aprovado

Em

**Estrutura da assinatura**

conformidade  
com o padrão

**Cifra assimétrica**

Aprovada

**Resumo criptográfico**

Correto

**Atributos obrigatórios/opcionais**

Aprovados

Nenhum

**Certificados necessários**

certificado é  
necessário

Atualizações

**Mensagem de alerta**

incrementais não  
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:\*\*\*140043\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura**

Aprovado

Modo escuro

<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:\*\*\*140043\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5,,O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:\*\*\*140043\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:\*\*\*140043\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
	Nenhum
<b>Certificados necessários</b>	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
<b>Mensagem de alerta</b>	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:\*\*\*140043\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
	Em conformidade com o padrão
<b>Estrutura da assinatura</b>	
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
	Nenhum
<b>Certificados necessários</b>	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
<b>Mensagem de alerta</b>	

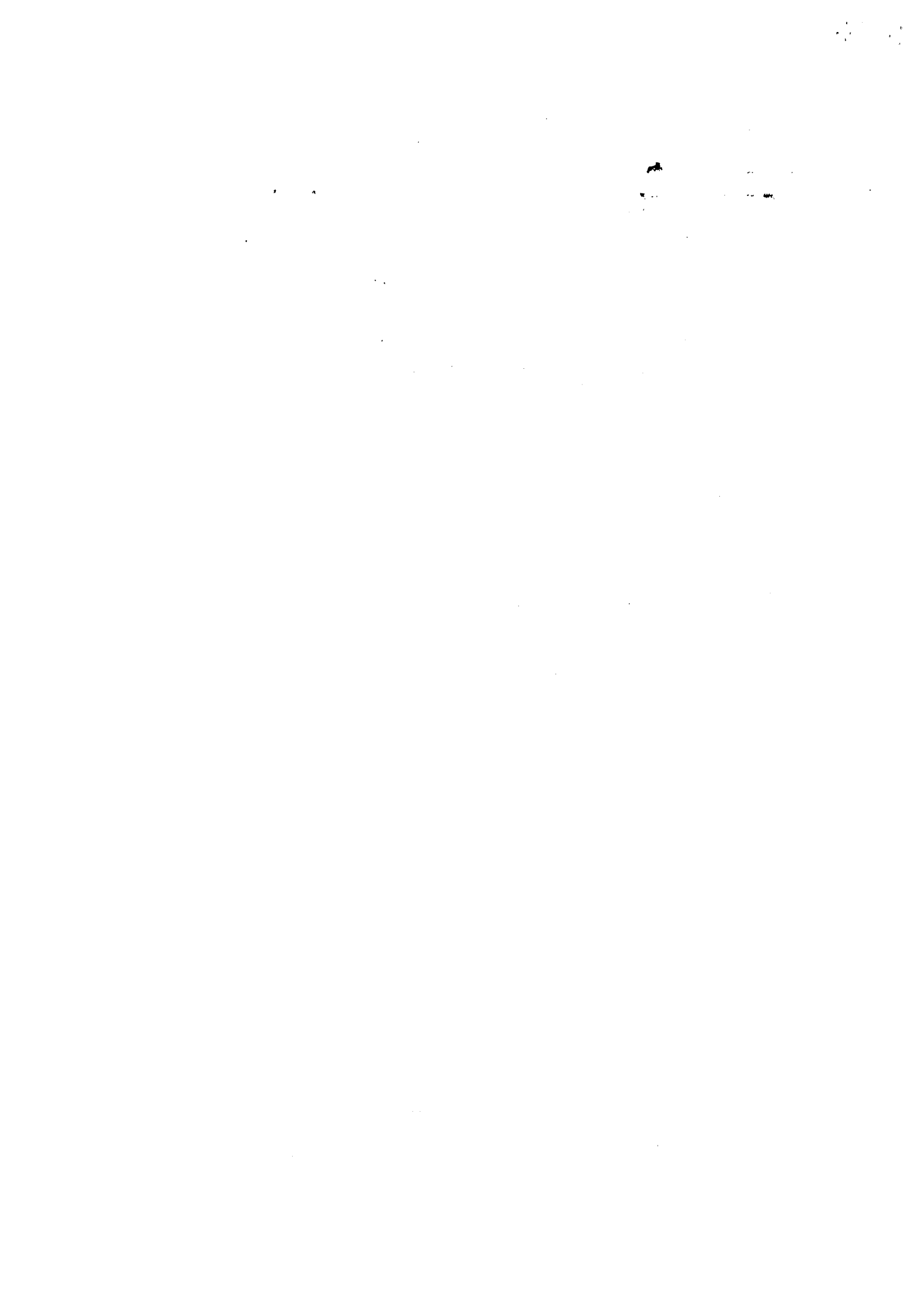
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



desta publicação até o dia 10/06/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 10/06/2022 às 09h, horário de Brasília, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.26.02/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 05.26.02/2022 que será realizado dia 15/06/2022, às 11h, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, na Sede do Município. (Convênio nº 030/Cidades/2022 - MAPP: 5499). Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário das 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.26.01/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 05.26.01/2022 que será realizado dia 15/06/2022, às 08h, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, no Bairro: Barroço do Município. (Convênio nº 179/2022 - MAPP: 1609). Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário das 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 10 de Junho de 2022, às 08h30min., no Site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) o Pregão Eletrônico Nº 014/2022, oriundo do Processo Nº 2022.05.27.02, cujo Objeto é: Aquisição de material de proteção e segurança, uniformes e materiais diversos, destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal, de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Piquet Carneiro-CE. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis nos Sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e através do E-mail: [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br) a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro-CE, 27 de Maio de 2022.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.30.01**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 15 de Junho de 2022, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Contratação de empresa para executar os serviços de Abastecimento de Água nas Localidades de Balão, Milagres e Mata Fresca na Zona Rural do Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.05.30.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e no E-mail: [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br).

Piquet Carneiro-CE, 27 de Maio de 2022.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.14.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de Proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.14.1, sendo o seguinte: A empresa Eugenia Fernanda Pereira Feitosa sagrou-se vencedora por apresentar os melhores preços e atender as exigências do Edital Convocatório. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 27 de Maio de 2022  
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÓR  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.12.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.05.12.1, na seguinte forma: A empresa CJ Comercio e Serviços LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 01, Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA vencedora junto ao lote 02 e Jose Iresvan Araujo ME sagrou-se vencedora junto aos lotes 03, ambas por terem apresentado preços compatíveis com o orçamento básico da Prefeitura. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 26 de maio de 2022  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.03.15.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de Proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2022.03.15.1, sendo o seguinte: a empresa Estrutural Engenharia e Incorporação de Empreendimento Imobiliário EIRELI sagrou-se vencedora por apresentar os melhores preços e atender as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações pelo fone: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 27 de maio de 2022  
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÓR  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02-SE**

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.02-SE, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário visando a implantação do Programa Pacto pela Aprendizagem no município de Potengi, estado do Ceará, conforme Convênio Estadual nº 052/2022. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.b11.org.br](http://www.b11.org.br), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com nova data de abertura marcada para o dia 10 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: [www.b11.org.br](http://www.b11.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Potengi - CE, 27 de maio de 2022  
VAEZIO NERES FERREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17-DIV**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.17-DIV, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, na área de arquitetura e engenharia civil, visando a elaboração de projetos arquitetura, urbanismo, engenharia, orçamentos, compatibilização de projetos das obras equipe técnica, de interesse da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no âmbito do Município de Potengi - CE. O certame acontecerá na sede da Prefeitura, na rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email [licitapotengi@hotmail.com](mailto:licitapotengi@hotmail.com).

Potengi - CE, 27 de maio de 2022  
EDNO LEITE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.003/2021-01**

Espécie: Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 10.003/2021-01, resultante da Chamada Pública nº 10.003/2021-CHP. Contratada: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial S/C LTDA. Objeto: Credenciamento de clínicas para a prestação de serviços para realização de procedimentos de terapia renal substitutiva - TSR, Patologia e demais procedimentos autorizados pela APAC (Autorização dos procedimentos de alta complexidade), em atendimento a pacientes da rede pública Municipal. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços do contrato original em 12,5%, referentes aos itens 1 e 2 e 25% nos demais itens. Data da assinatura: 03/05/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.02/2022**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, comunica aos interessados o edital da Tomada de Preço Nº 3005.02/2022, cujo objeto e contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal em piquet ligando a sede do município ao distrito de Santa Rita no município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico, que realizará-se no dia 15.06.2022, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 15:00 horas, ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou [licitacao@santanadocarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@santanadocarau.ce.gov.br)

Santana do Acaraú, 30 de maio de 2022.  
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.05/22- PE/SESA**

Objeto: Aquisição de microônibus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú/CE, conforme o termo de referência. Do tipo: menor preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 31 de maio de 2022 a 10 de junho de 2022 até às 14h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 10 de junho de 2022, às 14h01min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 15h00min do dia 10 de junho de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú/CE, 17 de maio de 2022.  
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o nº 37.990.239/001-66. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo (Material de expediente, processamentos de dados e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021-SEPLAG. Valor Global R\$ 10.174,30 (Dez mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 27 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, CNPJ sob o nº 04.221555/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações,







necessidades da Escola José da Matta e Silva, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e será pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Rafael Parente Paiva Mota - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATA E SILVA - PROCESSO Nº P193437/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar 1º de Maio, inscrita no CNPJ nº 06.950.364/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cofação Eletrônica nº 2022-131 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 255,13 (duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Handreara Miranda Costa - Contratado.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE15/2021-SMS, A.R.P. Nº 001/2021- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades das organizações e entidades públicas do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE15/2021-SMS, A.R.P. Nº 001/2021- SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual - Hospital Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal **HOSPITAL MUNICIPAL 7 SUPERVIT FINANCEIRO** 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Araújo, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raissa Rabêlo Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, CNPJ sob o nº 04.221555/0001- 14. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 867,90 (Oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisinaldo Cavalcante Prado, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o nº 37.990.239/001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE140/2021-SMS, A.R.P. Nº 015/2021- SEPLAG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.174,30 (Dez mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00184/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 07.032.320/0001-72. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P.

